

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL 26/2025 - PROGRAD
MATRÍCULA ACADÊMICA DA GRADUAÇÃO 2025.2
(CAMPI DE RECIFE, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CARUARU E SERTÂNIA)**

A Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA/PROGRAD) da Universidade Federal de Pernambuco torna público, em conformidade com o Calendário Acadêmico Administrativo do Ensino de Graduação para o ano letivo de 2025, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFPE, o Edital de Matrícula 2025.2, direcionado aos(as) discentes dos cursos de graduação presencial e à distância vinculados(as) aos *campi* das cidades de Recife, Vitória de Santo Antão, Caruaru e Sertânia, os/as quais devem tomar as providências abaixo, referentes à **MATRÍCULA DO SEMESTRE LETIVO 2025.2**, cujas **AULAS TERÃO INÍCIO EM 08/09/2025**.

1. INGRESSANTES DE 2025.2

a) Os(As) ingressantes deverão fazer o primeiro acesso ao SIGAA (www.sigaa.ufpe.br), através do cadastro. Para mais informações, deverão entrar em contato com a Coordenação do Curso ou observar as orientações disponibilizadas nas páginas eletrônicas a seguir:

- Página da matrícula <https://www.ufpe.br/prograd/matricula>
- Página de orientação sobre o SIGAA <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-SIGAA>

b) A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro período será realizada pela UFPE. O(A) ingressante não poderá fazer nenhuma ação no período destinado à matrícula dos veteranos.

b) O aproveitamento de componentes curriculares cursados em outro curso ou em outra instituição já deve ser solicitado à Coordenação de Curso, **fora do ambiente do SIGAA**. Procurar orientações junto à coordenação do curso.

c) A matrícula em novos componentes curriculares e de outros semestres do curso, eletivos ou optativos, deverá ser solicitada pelos(as) ingressantes, diretamente no SIGAA, durante o período de rematrícula, sob orientação da Coordenação do Curso, de acordo com os prazos do calendário acadêmico.

d) É **vedado o trancamento de matrícula ao(à) ingressante** durante o **PRIMEIRO ANO** de vínculo com a UFPE, ou seja, nos dois primeiros semestres letivos. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação de Curso e encaminhados à PROGRAD.

e) O cancelamento de alguns componentes curriculares é permitido para todos/as discentes da UFPE. O(A) discente deve, no entanto, permanecer matriculado(a) em, pelo menos, UM componente curricular, através do SIGAA, na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br.

2. DISCENTES REINTEGRADOS EM 2025.2 – (período de 27/08 a 01/09/2025)

a) A matrícula deverá ser feita pelo(a) discente, através do SIGAA, na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br **no Portal Discente > Aba Ensino> Matrícula On-line > Matrícula Regular**.

3. DISCENTES VETERANOS(AS)

a) Discentes vinculados(as) até 2025.1 poderão realizar:

3.1 MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES – (período de 27/08 a 01/09/2025):

- a) A matrícula deverá ser feita pelo(a) discente, através do SIGAA, na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br **no Portal Discente > Aba Ensino> Matrícula On-line > Matrícula Regular.**
- b) O(a) discente deve observar as orientações para efetivar a matrícula em componentes curriculares conforme disponibilizado na:
- Página da matrícula <https://www.ufpe.br/prograd/matricula>
 - Página de orientação sobre o SIGAA <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-SIGAA>

3.2 REMATRÍCULA (MATRÍCULA DOS RETARDATÁRIOS, MODIFICAÇÃO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO DE SEMESTRE) – (período de 08 a 15/09/2025):

- a) Na Rematrícula (antiga modificação de matrícula), os(as) discentes poderão utilizar este período para a realização de matrículas, cancelamentos de disciplinas, inclusão de componentes curriculares e trancamento de semestre, através do SIGAA, na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br.
- b) Os(As) discentes que não realizarem a matrícula on-line no período regular do Calendário Acadêmico devem realizar a matrícula de retardatários no período de rematrícula. **Caso não efetuem a rematrícula, perderão o vínculo com a UFPE.**
- c) A nomenclatura no SIGAA para CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS é **CANCELAR MATRÍCULA EM COMPONENTES.**
- d) A nomenclatura no SIGAA para TRANCAMENTO DE SEMESTRE é **TRANCAMENTO DE VÍNCULO.**
- e) O **vínculo com a UFPE deve ser renovado pelo(a) discente, necessariamente, a cada semestre letivo**, seja mediante matrícula em componentes curriculares ou através de trancamento de semestre, através do SIGAA, na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br.
- f) A não realização de qualquer dos procedimentos de matrícula REGULAR no SIGAA acarretará a **perda do vínculo com a UFPE.**

4. MONITORIA 2025.2

- a) Para informações, acessar o link <https://www.ufpe.br/prograd/monitoria>.

5. REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS(AS) DISCENTES DOS COMPONENTES CURRICULARES INSERIDOS NA MODIFICAÇÃO DE MATRÍCULA

- a) O(A) discente que solicitar matrícula em componentes curriculares, durante o período de rematrícula (modificação de matrícula) no SIGAA, deverá frequentar as aulas desde o primeiro dia da solicitação e, a cada aula, lembrar ao(à) professor(a) para que registre a sua presença.
- b) Contudo, caso sua solicitação seja indeferida, não poderá continuar acompanhando as atividades do referido componente curricular.
- c) Lembramos que as faltas e as presenças são registradas e contabilizadas desde o primeiro dia de aula do componente curricular, **independente da data de solicitação da rematrícula.**

6. MATRÍCULA EM ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E SEGURO OBRIGATÓRIO:

- a) O/A discente deverá certificar-se com a Coordenação de Estágio do Curso se a matrícula em estágio curricular obrigatório será realizada por ele/a, no período regular de matrícula, ou pela referida coordenação.
- b) No caso de o estágio curricular obrigatório se configurar como ATIVIDADE COLETIVA o

estudante só poderá se matricular no período regular de matrícula; e, no caso de se configurar como ATIVIDADE INDIVIDUAL, a matrícula pode ser realizada pela Coordenação de Estágio do Curso, fora do período regular.

c) O seguro é obrigatório para a realização de qualquer modalidade de estágio curricular (obrigatório e não obrigatório).

d) É de responsabilidade da Coordenação de Estágio do Curso solicitar o cadastramento no seguro de todos os/as discentes em estágio curricular obrigatório, conforme normas disponíveis na página da Prograd <https://www.ufpe.br/prograd/formacao-para-o-trabalho>. O seguro de estágio curricular não obrigatório é de responsabilidade da concedente.

6.1. MATRÍCULA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO COMO ATIVIDADE COLETIVA SOLICITADA PELO(a) DISCENTE NO PERÍODO REGULAR

a) A matrícula de estágio curricular obrigatório deverá ser feita de forma *on-line* pelo(a) discente, através do SIGAA, na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br no **Portal Discente > Aba Ensino> Matrícula On-line > Matrícula Regular**, conforme disposto no Item 3.1 deste Edital.

b) Salienta-se que a matrícula em Atividade COLETIVA no estágio curricular obrigatório deve ser realizada no momento de matrícula *on-line*, desde que o estudante esteja no SIGAA matriculado ou, se for estudante que tenha apenas o estágio pendente de integralização, com vínculo ativo no momento da solicitação. De acordo com o Art. 3º, I, da Lei de Estágio (11.788/2008), um dos requisitos para realização do estágio é o discente estar devidamente matriculado e com frequência regular.

c) Se requerida fora dos prazos para matrícula mencionados neste Edital, o/a aluno/a deverá solicitá-la, exclusivamente, junto à Coordenação de Estágio do Curso, que analisará o pedido.

6.2 MATRÍCULA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO COMO ATIVIDADE INDIVIDUAL REALIZADA PELA COORDENAÇÃO DE CURSO FORA DO PERÍODO REGULAR

a) A solicitação de matrícula no estágio curricular obrigatório como ATIVIDADE INDIVIDUAL pode ser requerida a qualquer tempo à coordenação de curso e/ou coordenação de estágio, fora do ambiente do SIGAA.

b) Os estudantes cujo componente de estágio curricular obrigatório foi configurado no SIGAA pelo curso como ATIVIDADE INDIVIDUAL, devem contactar a coordenação de curso para ter orientação de como efetuar a matrícula.

c) A matrícula neste tipo de componente pode ser realizada a qualquer momento do semestre e não, necessariamente, é realizada no período de matrícula regular. Neste caso, no momento de matrícula *on-line*, os/as discentes não irão efetuar nenhum procedimento no SIGAA.

d) Salienta-se que a matrícula em Atividade Individual no estágio curricular obrigatório pode ser realizada a qualquer momento do semestre, desde que o estudante esteja no SIGAA matriculado ou, se for estudante que tenha apenas o estágio pendente de integralização, com vínculo ativo no momento da solicitação. De acordo com o Art. 3º, I, da Lei de Estágio (11.788/2008), um dos requisitos para realização do estágio é o discente estar devidamente matriculado e com frequência regular.

7. Os casos omissos serão deliberados pela Prograd/UFPE.

Recife, 13 de agosto de 2025.

Shirley C. Monteiro da Silva
Diretora de Gestão Acadêmica